



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 082/2021

CONTRATO Nº 082/2021 (TERMO DE COMPROMISSO) QUE MARGARETH ROSE RIBAS, ASSINA PERANTE O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO.

Margareth Rose Ribas, inscrita no CPF do MF sob o nº 529.841.099-53, residente a Praça Coronel Amazonas, nº 56, Centro, município de União da Vitória, estado do Paraná, CEP 84.600-185, telefone (42) 99103-8545, e-mail marga.ribas@hotmail.com, assume o compromisso de cumprir as condições gerais constantes do Termo de Outorga nº 001/2021, referente ao espaço destinado à realização de oficinas de piano, com o instrumento, localizado na Casa Cultural Aníbal Khury ou Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste município, ciente do seu texto e efeitos correlatos, bem como as obrigações a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor mensal da Permissão de Uso será de R\$ 212,00 (duzentos e doze reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

O Permissionário pagará ao Permitente PARCELA MENSAL DE PERMISSÃO DE USO, sendo que nesta já se encontra incluso:

- Quota de Iluminação (QI);
- Quota de Conservação e Limpeza (QCL);
- Quota de Energia (QE);

CLÁUSULA TERCEIRA

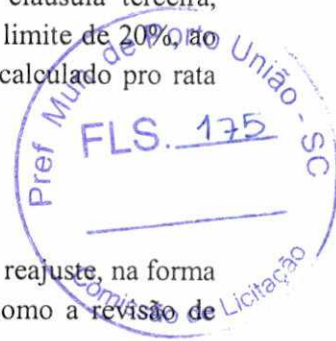
O Pagamento dos valores mensais, devidos à Permitente, deverá ser efetuado pelo Permissionário, ao Município de Porto União até o dia 15 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA

A falta de pagamento, dentro do prazo estipulado na cláusula terceira, acarretará incidência de multa de 1% ao mês e juros de 0,33 % ao dia até o limite de 20% do valor a ser recolhido devido ao mês, até a data de seu efetivo pagamento, calculado pro rata tempore para períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA

O Permissionário declara estar ciente e concordante com o reajuste, na forma fixada no respectivo Termo de Outorga e do de Permissão de Uso, bem como a revisão de preços também fixada nesse instrumento.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 082/2021

CLÁUSULA SEXTA

Se ocorrerem danos ao imóvel permissionado, a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão por parte do Permissionário, a responsabilidade caberá exclusivamente ao Permissionário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as reparações necessárias à conservação do objeto da Permissão deverão ser executadas pelo Permissionário, às suas expensas, com material da mesma qualidade do empregado anteriormente, mediante avaliação com o responsável pela Casa Cultural Aníbal Khury ou Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso as reparações não sejam executadas de imediato, o Permitente reserva-se o direito de executá-las, devendo ser ressarcida pelo Permissionário dos dispêndios havidos, podendo para tanto, lançar as quantias gastas nos valores mensais do preço da Permissão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA

Toda e qualquer benfeitoria que venha a ser realizada no imóvel (necessária, útil ou voluntária) fica, desde já, incorporada ao bem, renunciando o Permissionário, ao eventual direito à retenção e/ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA

O Permissionário consente que a Permitente exerça constante fiscalização, no tocante ao cumprimento das condições estabelecidas neste ajuste, no Termo de Outorga de Permissão de Uso que regulamenta as atividades e serviços disponíveis na Casa Cultural Aníbal Khury ou Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA NONA

São ainda obrigações do Permissionário:

Pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade;

Manter o objeto da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;

Solicitar prévia autorização, expressa e escrita da Permitente, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área permissionada;

Sujeitar-se às exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais;





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 082/2021

Pagar multas que lhe venham a ser aplicadas pela Permitente, de acordo com este Termo de Compromisso, com o Termo de Permissão de Uso.

Manter as instalações internas e a comunicação visual, de acordo com o projeto aprovado pelo Permitente;

Cumprir as normas, regulamentos e circulares emanados do Permitente, com os quais o Permissionário declara estar de acordo;

H) Exercer as suas atividades diariamente, cumprindo o horário determinado pelo Permitente;

Não transpassar, ceder ou transferir o objeto da Permissão a terceiros;
Não acumular material inservível e lixo em áreas sob sua responsabilidade, junto a Casa Cultural Aníbal Khury ou Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

É facultado ao Permissionário recorrer ao Permitente quando achar-se prejudicado pela Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA

O Permissionário declara estar ciente das faculdades e prerrogativas concedidas ao ente permitente, por força da discricionariedade e precariedade da Permissão de Uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Consentir com todas as medidas judiciais para tornar sem efeito o presente Termo de Permissão de Uso, por descumprimento de qualquer cláusula ou item, sendo que às custas judiciais, extrajudiciais e os honorários advocatícios correrão por conta do infrator.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Desenvolver oficinas artísticas em horário comercial, conforme legislação vigente e normas estabelecidas no Edital de Concorrência Pública, por no mínimo 20 (vinte) e no máximo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses, do Termo de Compromisso e o Termo de Permissão de Uso, sendo os valores podendo ser reajustados de acordo com o Termo de Outorga de Permissão de Uso e de legislação própria.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 082/2021

CLÁUSULA DECIMA QUARTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União para dirimência das dúvidas decorrentes do Termo de Outorga de Permissão de Uso e do Termo de Compromisso, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto União (SC), 14 de junho de 2021.


Eliseu Mibach
PERMITENTE


Margareth Rose Ribas
PERMISSIONÁRIO



